



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
1.1 Do Histórico Processual	2
1.2 Cartilha de Contratação por Tempo Determinado	4
2. ADMISSIBILIDADE	5
3. ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS	5
3.1 Contratação de servidores sem concurso ou processo seletivo	5
3.1.1 Fato Representado	5
3.1.2 Classificação da Irregularidade	7
3.2 Classificação contábil indevida – ausência de recolhimento da parte patronal – contribuição previdenciária	8
3.2.1 Fato Representado	8
3.2.2 Classificação da Irregularidade	11
3.3 Despesa com pessoal subestimada	12
3.3.1 Fato Representado	12
4. CONCLUSÃO	16
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	18
Anexo I – Documentos digitais inseridos no Control-p	19
Anexo II – Despesas do exercício de 2020	20
Anexo III – Despesas do exercício de 2021	34





PROCESSO N.º : 52.566-9/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GESTOR : MOISES DOS SANTOS
ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA : SIMONE APARECIDA PELEGRINI
OS N.º : 8112/2023
ADVOGADO : GILMAR MOURA DE SOUZA (OAB/MT N.º 5.681)

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 190 da Resolução Normativa n.º 16/2021 – Regimento Interno do TCE-MT, apresenta-se Relatório Técnico Preliminar, referente a análise e apuração inicial da presente Representação de Natureza Externa, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

O objeto dessa representação é “*IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS*”, nos exercícios de 2020 e 2021.

A análise e apuração dos fatos comunicados foi realizada em regime de teletrabalho, conforme estabelecido na Portaria Conjunta n.º 111/2022-TCE/MT, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 8112/2023 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

1.1 Do Histórico Processual

Registra-se que aportou a este Tribunal o documento digital n.º 116.542/2021 (13/05/2021), encartado no processo em análise, sob forma de Representação de Natureza Externa, apresentada pelo Controlador Interno do município, acerca da possível irregularidade de realização de contratação temporária sem atender a excepcionalidade dos casos, nos exercícios de





2020 e 2021.

O Conselheiro Relator emitiu despacho encaminhando os autos a esta Secretaria de Controle Externo, solicitando a análise e instrução técnica.

Em atendimento a OS nº 6612/2023, esta equipe técnica executou Inspeção Presencial na sede do município no período de 12 a 14 de setembro de 2023 para avaliar os processos de Representação Externa do município de Juscimeira constantes no Plano Anual de Trabalho de 2023 (PAT-2023).

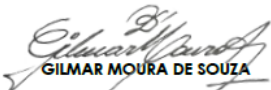
A partir dos dados constantes neste processo, das informações enviadas ao Sistema APLIC e da inspeção presencial realizada, foi emitido Relatório Técnico para Manifestação Prévia dos possíveis responsáveis.

Os responsáveis foram devidamente citados e compareceram aos autos por intermédio de seu advogado, a manifestação prévia consta no documento digital nº 268.483/2023.

Em resumo no documento apresentado constam os seguintes pedidos:

III. CONCLUSÃO E PEDIDO.

12. Face a tudo o que aqui fora exposto, doutos conselheiros, os Requeridos pugnam sejam oportunamente citados para apresentação de defesa junto a este Tribunal de Contas, oportunidade em que, no prazo que lhe será concedido, acostarão aos autos documentos e justificativas que afastarão as irregularidades apontadas pelo Controle Interno do Município.
13. Em especial em relação ao Requerido LEANDRO CARDOSO LEITÃO, requer-se seja o mesmo excluído do polo passivo, seja porque os fatos datam inicialmente de período anterior a sua nomeação, seja porque, em razão do regime descentralizado municipal, cada secretário é responsável pelos seus atos de gestão.
14. Requerem, pois, sejam as futuras intimações endereçadas em nome de **GILMAR MOURA DE SOUZA** (OAB/MT nº 5.681), no mais, solicita-se prazo legal para juntada de procuração, para que possa exercer o múnus que lhe foi atribuído.
15. Termos em que pede e espera deferimento.
16. Cuiabá, 27 de outubro de 2023.


GILMAR MOURA DE SOUZA
D MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA
CNPJ 18.446.326/0001-02

GILMAR
MOURA DE
SOUZA:34551
859168

Assinado de forma
digital por GILMAR
MOURA DE
SOUZA:34551859168
Dados: 2023.10.30
21:01:47 -04'00'





Esta equipe discorda da exclusão no nome do Secretário Leandro Cardoso Leitão da responsabilidade sobre as contratações, visto que era responsável pela Secretaria de Administração no exercício de 2021, órgão responsável por operacionalizar as contratações de pessoal da Prefeitura como um todo e deve ser ouvido sobre as providências tomadas enquanto responsável para que a irregularidade não se perpetuasse.

Além disto, será incluído o Sr. Antonio Carlos da Silva Júnior, que figurou como Secretário de Administração no exercício de 2020, segundo informações do Sistema APLIC, tendo as mesmas atribuições e responsabilidades pela execução das contratações de pessoal pela Prefeitura, sendo necessário ofertar-lhe a oportunidade de prévia manifestação sobre o Relatório de Manifestação Prévia (doc. digital nº 251.169/2023), sobre as possíveis irregularidades ocorridas no exercício de 2020.

É o resumo necessário.

1.2 Cartilha de Contratação por Tempo Determinado

A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2013 deste Tribunal aprovou a cartilha denominada “*Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público*”¹ e traduz o entendimento desta Corte sobre o assunto em questão, assim sendo, será utilizada como fundamento para instrução deste processo.

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1. previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2. realização de processo seletivo simplificado;
3. contratação por tempo determinado;
4. atender necessidade temporária;
5. presença de excepcional interesse público.

¹ <https://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/CatilhaContratacaoTemporaria/index.html>





2. ADMISSIBILIDADE

O Relator, à época, Conselheiro José Carlos Novelli, de acordo com o seu juízo de admissibilidade da presente Representação de Natureza Externa, prevista no artigo 195 da Resolução Normativa 16/2021 – Regimento Interno do TCE-MT, considera que o autor é parte legítima para formular a presente denúncia, referindo-se a administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal, além de estar acompanhada de argumentos e documentos tendentes a demonstrar os indícios das irregularidades que serão narrados neste relatório.

3. ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS

Foram representados os possíveis achados de auditoria:

- Contratação de servidores sem concurso ou processo seletivo
- Contratação de empresas sem processo licitatório (em substituição a contratação temporária)
- Despesa com pessoal subestimada

Diante dos fatos relatados, é possível que tenha ocorrido as seguintes irregularidades:

3.1 Contratação de servidores sem concurso ou processo seletivo e empresas sem processo licitatório

3.1.1 Fato Representado

Segundo o representante, o município de Juscimeira tem procedido sucessivas contratações temporárias para os mesmos cargos, descaracterizando o excepcional interesse público, sem qualquer critério de seleção ou critérios técnicos, em ofensa aos princípios da





impressoalidade, legalidade e moralidade.

Na peça inicial protocolada, constam nomes de peças físicas e empresas contratadas no exercício de 2020 e 2021, supostamente, sem processo seletivo, concurso ou processo licitatório (empresas).

Todas as despesas com o pagamento destas contratações ocorreram na dotação **3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, segundo informações disponíveis no Sistema APLIC neste momento, os valores ao longo dos últimos anos foram:

Exercício	Valor R\$ empenhado 3.3.90.04
2020	3.303.074,98
2021	4.860.034,76
2022	3.003.437,28
2023 (janeiro a junho)	2.315.412,69

Considerando a ilegalidade representada neste processo, aparentemente, as contratações temporárias têm seguido o mesmo comportamento e apresentam valores significativos ao longo dos últimos 4 exercícios, todos sob comando do Prefeito Sr. Moisés dos Santos.

Em sede de relatório técnico preliminar, esta equipe entende ser necessário ofertar ao gestor a oportunidade de esclarecer **o fundamento de cada uma destas contratações**, para isto foram elaborados os Anexo II – relativo ao exercício de 2020 e Anexo III – relativo ao exercício de 2021 com a relação individualizada dos contratados, sejam eles pessoa física ou pessoa jurídica.

Além dos nomes e valores pagos individualmente, esta equipe incluiu 3 (três) colunas que serão utilizadas para esclarecimento dos fatos, são elas:

- Nº do processo seletivo que a pessoa contratada participou
- Nº da lei que fundamentou a contratação temporária
- Nº do processo licitatório realizado que fundamentou a contratação das empresas que constam na relação





Pede-se que na apresentação de sua defesa o gestor encaminhe os Anexos II e III **devidamente preenchidos** com as informações prestadas na coluna adequada.

Todos os certames ou processos licitatórios citados na manifestação da defesa devem estar na base de dados do Sistema APLIC, caso não tenham sido enviados na época oportuna, deverão ser enviados ao Sistema APLIC antes do protocolo da manifestação de defesa, para que esta equipe técnica tenha acesso às informações necessárias para analisar o documento protocolado.

Além dos anexos já citados, para a realização de contratação temporária deve haver regulamentação em lei do ente público. Essa lei deve estabelecer as hipóteses e condições em que serão realizadas as admissões temporárias de pessoal, para atender excepcional interesse público, o prazo máximo de contratação, salários, direitos e deveres dos contratados, posto isto, cópia da legislação vigente em 2020 e 2021 também deve ser enviada a esta Corte, bem como os documentos que fundamentem a necessidade excepcional das contratações (justificativa).

3.1.2 Classificação da Irregularidade

RESUMO DO ACHADO	
KB_01	Pessoal_Grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).
ACHADO	Verificou-se contratações temporárias sucessivas, sem atendimento dos requisitos mínimos para formalização delas, ou seja, realização de concurso, processo seletivo ou processo licitatório no caso da contratação das empresas.
RESPONSÁVEIS	Moisés dos Santos – Prefeito Leandro Cardoso Leitão – Secretário de Administração – exercício de 2021 Antonio Carlos da Silva Júnior – Secretário de Administração – exercício de 2020
CONDUTA – PREFEITO	Autorizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso.
NEXO DE CAUSALIDADE –	Ao autorizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso, o gestor descumpriu o art.37, II e IX, da Constituição Federal.





PREFEITO	
CONDUTA – SECRETÁRIO	Realizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso.
NEXO DE CAUSALIDADE - SECRETÁRIO	Ao realizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso, o secretário descumpriu o art.37, II e IX, da Constituição Federal.

3.2 Classificação contábil indevida – ausência de recolhimento da parte patronal – contribuição previdenciária

3.2.1 Fato Representado

Os servidores contratados temporariamente **não foram incluídos na folha de pagamento**, foram pagos por meio de nota fiscal de serviço.

Como exemplo, cita-se o caso do empenho nº 342/2020 - SERGIO PASSOS ROSA no valor de R\$ 2.437,13:

Descrição: “*DESPESAS COM SERVICOS NA FUNCAO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA + PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE + 9 (NOVE) HORAS EXTRAS 50% + 25 HORAS 100%, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2020*”

E foram realizadas seguintes retenções:

Tipo	Valor	Ot
DESCONTO IRRF	19,88	
DESCONTO INSS	268,08	

A seguir, apresenta-se figura da Nota Fiscal que fundamentou o pagamento.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

SERGIO PASSOS ROSA			
CPF/CNPJ: 453.529.091-15		Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
End.: MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, Nº 165, NOVA JUSCIMEIRA		Complemento:	
Cidade: JUSCIMEIRA - MT		Telefone:	Email:
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica		Avulsa	
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/01/2020 09:59	Código de Autenticidade BNPILV6AV	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	
Dados do Tomador de Serviço			
CNPJ/CPF 15.023.955/0001-31	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 585	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Endereço AV JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS	Número 210	Complemento	Bairro CAJUS
CEP	Cidade JUSCIMEIRA	UF MT	Telefone
			Email
Descrição dos Serviços			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA + PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE + 9 (NOVE) HORAS EXTRAS 50% + 2,5 HORAS EXTRAS 100% - REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020.			
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 2.437,13			

As despesas ora analisadas foram contabilizadas na seguinte dotação orçamentária 3.3.90.04, detalhando temos o seguinte:

Nível	Código	Tipo	Descrição
1	3	Categoria econômica	Despesas correntes
2	3	Grupo de natureza da despesa	Outras despesas correntes
3	90	Modalidade de aplicação	Aplicações diretas
4	04	Elemento de despesa	Contratação por tempo determinado

A contabilização adequada para contratação temporária de pessoal seria a seguinte (3.1.90.04):

Nível	Código	Tipo	Descrição
1	3	Categoria econômica	Despesas correntes
2	1	Grupo de natureza da despesa	Pessoal e encargos sociais





3	90	Modalidade de aplicação	Aplicações diretas
4	04	Elemento de despesa	Contratação por tempo determinado

A contabilização desta despesa deveria ser como “**peçoal e encargos sociais**” colocando os contratados temporariamente na folha de pagamento (dotação 3.1.90.04), este seria o procedimento correto e adequado.

O que se vê é a possível ausência do recolhimento da contribuição previdenciária – parte patronal.

Os contratados desta forma, por meio de nota fiscal, não estão na folha de pagamento convencional do município, esta opção contábil permitiu a ausência do recolhimento da parte patronal devida ao INSS, o que pode dar origem a demandas judiciais e cobranças da ausência do recolhimento por parte da Previdência Social, deixando dívidas para os futuros gestores.

O município de Juscimeira está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fez a retenção da parte do empregado e como estes contratados não estão na folha de pagamento, aparentemente, deixou de recolher aos cofres do INSS a parte patronal que lhe cabia.

A Lei 8.212/1991, nos artigos 10 e 11, estabelece as fontes de financiamento da Seguridade Social:

Art. 10. A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos do art. 195 da Constituição Federal e desta lei, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de contribuições sociais.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;**
- b) as dos empregadores domésticos;
- c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição;
- d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
- e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.





O inciso II do art. 22 da mesma lei estipula em **20% o valor da contribuição patronal**, que incide sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços.

Este recolhimento não foi evidenciado.

3.2.2 Classificação da Irregularidade

RESUMO DO ACHADO	
DB_09	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (arts. 10 e 11 da Lei 8.212/91)
ACHADO	Verificou-se que houve classificação contábil indevida de servidores temporários fora da folha de pagamento o que possibilitou a ausência do recolhimento da contribuição patronal junto ao INSS.
RESPONSÁVEIS	Moisés dos Santos – Prefeito Leandro Cardoso Leitão – Secretário de Administração Antonio Carlos da Silva Júnior – Secretário de Administração – exercício de 2020
CONDUTA – PREFEITO	Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente.
NEXO DE CAUSALIDADE – PREFEITO	Ao deixar de efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente, o gestor descumpriu o art. 11 da Lei 8.212/91.
CONDUTA – SECRETÁRIO	Deixar operacionalizar a realização do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente.
NEXO DE CAUSALIDADE - SECRETÁRIO	Ao deixar de operacionalizar a realização do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente, o secretário descumpriu o art. 11 da Lei 8.212/91.





3.3 Despesa com pessoal subestimada

3.3.1 Fato Representado

Em relação ao cálculo do percentual da despesa com pessoal, por falha na contabilização das despesas, outro fato representado, apresenta-se a seguir as providências adotadas pelas equipes técnicas no momento da elaboração do Relatório Técnico Preliminar para elaboração de parecer sobre as contas de governo do município:

2020 – Processo – 100676/2020 – Contas Anuais de Governo²:

Pela equipe técnica responsável pela análise dos dados da gestão de 2020, além dos valores contabilizados pelo município como despesa com pessoal, foram inseridos como Outras despesas de Pessoal o montante de **R\$ 1.371.062,18**, conforme página 43 do Relatório Técnico Preliminar:

*Considerando a análise à resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra, bem como a análise dos empenhos do exercício, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de **R\$ 1.371.062,18 (Apêndice D)**, por se tratar de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).*

Mesmo após o ajuste, o limite da LRF foi cumprido:

² <https://www.tce.mt.gov.br/processo/100676/2020#/>





LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	55,18%	49,68%	45,75%	45,00%	51,38%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,44%	2,52%	2,43%	2,51%	2,25%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	57,62%	52,20%	48,18%	47,51%	53,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

2021 – Processo – 412341/2021 – Contas Anuais de Governo³:

Pela equipe técnica responsável pela análise dos dados anuais de 2021, além dos valores contabilizados pelo município como despesa com pessoal, foram inseridos como Outras despesas de Pessoal decorrentes de terceirização o valor de **R\$ 3.104.827,88**.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 23.092.719,84	R\$ 0,00	R\$ 22.135.883,75	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 19.987.891,96	R\$ 0,00	R\$ 19.031.055,87	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 17.270.681,58	R\$ 0,00	R\$ 16.469.483,58	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 2.717.210,38	R\$ 0,00	R\$ 2.561.572,29	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 3.104.827,88	R\$ 0,00	R\$ 3.104.827,88	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

³ <https://www.tce.mt.gov.br/processo/412341/2021/#/>





E o cálculo do exercício de 2021 foi regular nos seguintes percentuais:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,68%	45,75%	45,00%	51,38%	45,87%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,52%	2,43%	2,51%	2,25%	1,98%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	52,20%	48,18%	47,51%	53,63%	47,85%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

É necessário destacar texto da equipe técnica (página 63 do Relatório Técnico Preliminar):

Vale salientar que o Grupo de Natureza da Despesa (GND) utilizado na ND acima descrita, de número 3 – Outras Despesas Correntes, excluiu a possibilidade de mapeamento das respectivas despesas e seu cômputo no cálculo do limite das Despesas com Pessoal do ente constante do Quadro 9.4 deste Relatório Técnico. Assim, se faz necessária a inclusão do valor de R\$ 3.104.827,88 (Apêndice B) no referido Quadro 9.4., para fins da correta apuração do cumprimento do percentual-limite de Despesas com Pessoal a que alude o artigo 20, III, da LRF.

Convém salientar que as contratações classificadas na ND 3.3.90.04, no valor total de R\$ 4.860.034,76, embora tenham sido tratadas como “Contratação por Tempo Determinado”, a qual serve para registrar as despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso (Portaria STN nº 163/2001), quando das informações apresentadas no Sistema Aplic, não apresentaram evidências de que essas contratações foram amparadas por necessário e exigido Processo Seletivo Simplificado ou de procedimentos licitatórios específicos, seja: licitações, dispensas ou inexigibilidades. Assim, há fortes indícios de que as despesas foram tratadas como “compras diretas” sem formalização contratual, nas quais os pagamentos foram realizados apenas contra apresentação de Notas Fiscais/Recibos.

Assim, considerando-se a eventual possibilidade de que as contratações dos serviços profissionais, conforme relatado nos parágrafos anteriores, não respeitaram a legislação vigente, sugere-se ao Conselheiro Relator a seguinte Recomendação a ser dirigida ao Secretário da Secretaria de Controle Externo responsável pela análise dos atos de gestão do Município de Juscimeira em 2021:

Avalie a possibilidade/necessidade de instauração de processo de fiscalização específico para verificar a regularidade e a legalidade das contratações dos serviços profissionais classificados contabilmente na Natureza de Despesas nº 3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, no exercício financeiro de 2021.





A referida inserção de valores pela equipe técnica **corrigiu** a falha em relação ao erro de contabilização inadequada X total da despesa com pessoal, evidenciando a falha no modelo de contratação utilizado pelo município.

2022 – Processo – 8954-0/2022 – Contas Anuais de Governo

Este processo foi julgado em 28 de setembro do corrente ano, sendo emitido Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas. As despesas realizadas na dotação 3.3.90.04 foram inseridas no item 1.3 como sendo decorrentes de terceirização, conforme quadro que segue:

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 33.257.019,42	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 31.323.956,29	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.933.063,13	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 33.257.019,42	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 33.257.019,42	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.





Assim, mesmo as falhas tendo ocorrido ao longo dos anos, o cálculo de despesas com pessoal para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal **foi adequado** para espelhar a realidade, considerando os ajustes efetuados pelas equipes técnicas na elaboração dos relatórios de Contas Anuais de Governo do município.

Desta forma, este item não será considerado como uma irregularidade.

4. CONCLUSÃO

Ante tais razões, vislumbramos possíveis irregularidades como: falhas graves na contratação de pessoal por tempo determinado, ausência de realização de processo licitatório para contratação de empresas e ausência de recolhimento de contribuição previdenciária – parte patronal, assim, os fatos representados revelam fortes indícios de autoria e materialidade das irregularidades.

Apresenta-se, a seguir, o quadro resumo dos achados de fiscalização identificados por esta equipe técnica:

RESUMO DO ACHADO	
KB_01	Pessoal_Grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).
ACHADO	Verificou-se contratações temporárias sucessivas, sem atendimento dos requisitos mínimos para formalização delas, ou seja, realização de concurso, processo seletivo ou processo licitatório no caso da contratação das empresas.
RESPONSÁVEIS	Moisés dos Santos – Prefeito Leandro Cardoso Leitão – Secretário de Administração Antonio Carlos da Silva Júnior – Secretário de Administração – exercício de 2020
CONDUTA – PREFEITO	Autorizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso.





NEXO DE CAUSALIDADE – PREFEITO	Ao autorizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso, o gestor descumpriu o art.37, II e IX, da Constituição Federal.
CONDUTA – SECRETÁRIO	Realizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso.
NEXO DE CAUSALIDADE - SECRETÁRIO	Ao realizar a contratação de servidores temporários e empresas sem atender aos requisitos previstos para excepcionalidade do caso, o secretário descumpriu o art.37, II e IX, da Constituição Federal.

RESUMO DO ACHADO	
DB_09	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (arts. 10 e 11 da Lei 8.212/91)
ACHADO	Verificou-se que houve classificação contábil indevida de servidores temporários fora da folha de pagamento o que possibilitou a ausência do recolhimento da contribuição patronal junto ao INSS.
RESPONSÁVEIS	Moisés dos Santos – Prefeito Leandro Cardoso Leitão – Secretário de Administração Antonio Carlos da Silva Júnior – Secretário de Administração – exercício de 2020
CONDUTA – PREFEITO	Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente.
NEXO DE CAUSALIDADE – PREFEITO	Ao deixar de efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente, o gestor descumpriu o art. 11 da Lei 8.212/91.
CONDUTA – SECRETÁRIO	Deixar operacionalizar a realização do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente.
NEXO DE CAUSALIDADE - SECRETÁRIO	Ao deixar de operacionalizar a realização do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal) das contratações realizadas temporariamente, o secretário descumpriu o art. 11 da Lei 8.212/91.





5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Conforme exposição dos fatos e argumentos apresentados, conclui-se pela **procedência** dos fatos representados, propondo-se as seguintes ações:

- a) Primeiramente, em sede de manifestação prévia, seja dada ciência do Relatório Técnico para Manifestação Prévia ao antigo secretário de Administração, Sr. Antonio Carlos da Silva Júnior, responsável pelo exercício de 2020, mediante ofício, oportunizando a apresentação de manifestação prévia no prazo definido no § 4º do artigo 1º da Resolução Normativa nº 17/2020 - TP;
- b) Após o término do prazo da manifestação prévia, que seja realizada a **CITAÇÃO** dos responsáveis e do advogado representante Sr. GILMAR MOURA DE SOUZA (OAB/MT nº 5.681), com base no inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do TCE/MT, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/1988, a fim de que se manifestem quanto aos apontamentos relacionados no item 4 deste relatório, sob pena de revelia e/ou confissão;
- c) Decorrido os prazos, que os presentes autos sejam encaminhados para a 4ª Secretaria de Controle Externo para análise e elaboração do Relatório Técnico Conclusivo.

É o Relatório Técnico Preliminar.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Simone Aparecida Pelegrini
Auditor Público Externo





Anexo I – Documentos digitais inseridos no Control-p

Nº Documento	Descrição	Origem
242.646/2023	OS. Nº 6549/2023	Conex-e
273.925/2023	OS Nº 8112/2023	Conex-e
274.114/2023	Cadastro de Responsáveis	Control-p (RFB)





Anexo II – Despesas do exercício de 2020

SUBSTITUIÇÃO DA MÃO DE OBRA (DESPESAS LIQUIDADAS) 3.3.90.04

Cód. Credor	Credor	Tipo de Substituição	Elemento despesa		Total	Nº Processo Seletivo	Nº da lei autorizativa	Nº Processo Licitatório (dispensa, convite, etc)
			3.3.90.04 contratações temporárias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física				
184	SERGIO LOPES DE CARVALHO	Serviços Gerais e Vigia	R\$ 18.575,46		R\$ 18.575,46			
377	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	Substituição Professor	R\$ 17.057,45		R\$ 17.057,45			
493	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	Serviços de encanador DAE	R\$ 3.907,77		R\$ 3.907,77			
529	JOAO LOPES SOBRINHO	Substituição de Vigia	R\$ 4.721,11		R\$ 4.721,11			
549	CLARICE ROSA DA SILVA	Auxiliar de consultório Dental	R\$ 16.305,69		R\$ 16.305,69			
587	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	Enfermeira	R\$ 3.561,93		R\$ 3.561,93			
789	RUBENS DO ROSARIO MARQUES	Vigia	R\$ 1.122,76		R\$ 1.122,76			
812	HELIO GONÇALVES MOURA	Vigia	R\$ 20.555,97		R\$ 20.555,97			
1299	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	Agente de Combate as Endemias	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
1307	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	Recepcionista	R\$ 1.511,60		R\$ 1.511,60			
1444	IZANILDES ZANATA DE CARVALHO	Recepcionista	R\$ 13.937,03		R\$ 13.937,03			
1492	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	Serviços Gerais	R\$ 5.181,97		R\$ 5.181,97			
1566	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	Médico	R\$ 160.404,16		R\$ 160.404,16			
1606	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	Substituição Professor	R\$ 1.246,88		R\$ 1.246,88			
1650	ERONICE ALVES COTRIM	Substituição de professor	R\$ 2.877,44		R\$ 2.877,44			
1657	MARLU MACHADO DO COUTO	Assistente Social	R\$ 12.591,67		R\$ 12.591,67			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

1791	GEOVA DOS SANTOS ROSA	Operador de maquinas	R\$ 14.963,14		R\$ 14.963,14			
1813	MARIA JOSE DOS SANTOS	Recepcionista	R\$ 17.043,48		R\$ 17.043,48			
1850	ZELIA CARDOSO DE SOUZA	Serviços Gerais	R\$ 12.395,46		R\$ 12.395,46			
1854	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	Enfermeira	R\$ 3.561,93		R\$ 3.561,93			
1880	LICINIA SOARES DE FRANCA	Serviços Gerais	R\$ 15.180,81		R\$ 15.180,81			
1886	ADIJUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	Vigia	R\$ 19.861,16		R\$ 19.861,16			
1887	AURELIO FERREIRA	Serviços Gerais	R\$ 2.506,83		R\$ 2.506,83			
1950	CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RIBEIRO	Veterinário	R\$ 3.720,00		R\$ 3.720,00			
2025	JOSIVANIA RODRIGUES DA SILVA	Serviços Gerais	R\$ 2.506,83		R\$ 2.506,83			
2044	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
2056	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Motorista de ambulancia	R\$ 2.542,85		R\$ 2.542,85			
2175	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	Recepcionista/Técnico em Enfermagem	R\$ 13.668,22		R\$ 13.668,22			
2183	LOURENCO RODRIGUES GOMES	Serviços gerais	R\$ 12.745,50		R\$ 12.745,50			
2193	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Motorista transporte escolar	R\$ 11.959,80		R\$ 11.959,80			
2218	MARLENE DE CARVALHO COSTA	Técnico em enfermagem	R\$ 21.757,37		R\$ 21.757,37			
2327	WILSON PEREIRA DAMASCENO	Encanador DAE	R\$ 25.480,08		R\$ 25.480,08			
2345	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	Serviços Gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
2357	MAGNA PEREIRA DE MORAIS	Substituição de professor	R\$ 2.877,44		R\$ 2.877,44			
2422	MARY DIANA MELO DA SILVA	Técnico em enfermagem	R\$ 2.722,86		R\$ 2.722,86			
1698	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	Substituição ADI	R\$ 612,30		R\$ 612,30			
2527	DALVA ROSA DE SOUZA	Recepcionista	R\$ 10.017,32		R\$ 10.017,32			
2528	ANTONIA PAULINO DA SILVA E SOUSA	Serviços gerais	R\$ 20.096,92		R\$ 20.096,92			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

2554	JOSE GONÇALVES DE MATOS	Serviços Gerais	R\$ 12.734,36		R\$ 12.734,36			
2617	LEOMAR DA SILVA OLIVEIRA	Substituição motorista transporte escolar	R\$ 3.926,36		R\$ 3.926,36			
2621	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
2638	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	Recepcionista	R\$ 19.139,78		R\$ 19.139,78			
2698	ELIAS LEITAO DE ALMEIDA	Professor	R\$ 16.841,94		R\$ 16.841,94			
2703	CRISLENE ALVES EUZEBIO	Professor	R\$ 1.667,03		R\$ 1.667,03			
2819	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	Serviços gerais	R\$ 15.893,21		R\$ 15.893,21			
2839	JANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	Enfermeira	R\$ 19.626,06		R\$ 19.626,06			
2842	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	Substituição de professor	R\$ 3.548,83		R\$ 3.548,83			
2843	LAIS NAYARA DA SILVA	Técnico em enfermagem	R\$ 21.335,14		R\$ 21.335,14			
2872	JOSIANE DIONISIO SOARES	Serviços Gerais	R\$ 192,83		R\$ 192,83			
2875	ZILAYNE DOS SANTOS ALVES	ACS	R\$ 3.360,00		R\$ 3.360,00			
2914	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	Encanador/Vigia/Motorista de ambulância	R\$ 31.495,53		R\$ 31.495,53			
2948	IRACEMA DA SILVA AMORIM	Enfermeira	R\$ 41.272,84		R\$ 41.272,84			
2955	CRISTIANI CAMPOS SILVA	Apoio administrativo	R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00			
2956	ANTONIA EUNICE PASSOS DE LIMA	Serviços Gerais	R\$ 5.487,56		R\$ 5.487,56			
2957	ROSINEIA BEZERRA REINER	Serviços Gerais	R\$ 77,13		R\$ 77,13			
2965	JORGINA FARIAS DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 20.309,06		R\$ 20.309,06			
2988	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	Oficial administrativo	R\$ 9.103,67		R\$ 9.103,67			
2992	GENILDA PEREIRA LOPES	Substituição merendeira/serviços gerais	R\$ 807,87		R\$ 807,87			
3035	ISRAEL JOAQUIM DE JESUS	Serviços Gerais	R\$ 2.506,83		R\$ 2.506,83			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

3042	MARIA AMELIA LIMA DE SOUZA	Serviços Gerais	R\$ 15.939,31		R\$ 15.939,31			
3052	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	Substituição de Professor	R\$ 6.234,45		R\$ 6.234,45			
3085	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	ACS	R\$ 22.260,00		R\$ 22.260,00			
3105	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
3106	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	Substituição de ADI	R\$ 235,00		R\$ 235,00			
3158	JESIO RIBEIRO DA COSTA	ACE	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
3168	KARLA NAYARA LOURENCO DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	R\$ 36.165,84		R\$ 36.165,84			
3173	LILIANE CESARIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	R\$ 19.628,61		R\$ 19.628,61			
3218	KELLY CRISTINA MARTINS	Odontologo	R\$ 3.561,93		R\$ 3.561,93			
3219	MARIA FILOMENA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 18.982,09		R\$ 18.982,09			
3221	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	Técnico em enfermagem	R\$ 8.332,89		R\$ 8.332,89			
3223	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 35.678,06		R\$ 35.678,06			
3224	ROSANGELA LOPES LACERDA	Técnico em enfermagem	R\$ 21.459,25		R\$ 21.459,25			
3226	TATIANE ROSA PINA	Técnico em higiene dentária	R\$ 20.192,26		R\$ 20.192,26			
3227	RICARDO KOJIMA	Bioquímico	R\$ 22.342,44		R\$ 22.342,44			
3230	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	Auxiliar de consultório dentário	R\$ 11.490,03		R\$ 11.490,03			
3235	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
3236	ANA NILA DO NASCIMENTO	Serviços Gerais/merendeira/	R\$ 12.363,97		R\$ 12.363,97			
3245	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO	Substituição ADI	R\$ 235,00		R\$ 235,00			
3264	JOSÉ LUIZ FIRMINO	Encanador DAE	R\$ 23.045,26		R\$ 23.045,26			
3267	CLEILTON DOS SANTOS SILVA	Serviços Gerais	R\$ 3.220,25		R\$ 3.220,25			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

3270	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	Substituição ADI	R\$ 47,10		R\$ 47,10			
3271	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
3293	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	Substituição motorista de ambulância	R\$ 2.661,90		R\$ 2.661,90			
3294	EDNIL MARIA RIBEIRO DA CUNHA SANTOS	Substituição professor	R\$ 7.359,64		R\$ 7.359,64			
3307	GILSIMAR PERES DE SOUZA – ME	Plantão médico	R\$ 19.300,00		R\$ 19.300,00			
3334	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
3399	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de consultório dentário	R\$ 11.490,11		R\$ 11.490,11			
3405	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	Substituição de Merendeira	R\$ 38,56		R\$ 38,56			
3458	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	ACE	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
3461	GISLAINE ROSA DA SILVA BRITO	ACE	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
3479	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	Substituição Operador de máquinas	R\$ 6.632,61		R\$ 6.632,61			
3498	MARIA APARECIDA DE LIMA	Merendeira/serviços gerais	R\$ 13.755,94		R\$ 13.755,94			
3517	DANILO DE SOUZA MORAES	Substituição Motorista veículos pesados	R\$ 6.248,90		R\$ 6.248,90			
3550	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	Médico	R\$ 14.429,66		R\$ 14.429,66			
3555	MARCELO MARTINS DE SOUZA	Professor de capoeira	R\$ 9.755,00		R\$ 9.755,00			
3590	ROGERIA BEZERRA REINER	Substituição de professor	R\$ 576,48		R\$ 576,48			
3636	LUCIENE ALVES RIBEIRO	Substituição de Nutricionista	R\$ 3.736,75		R\$ 3.736,75			
3667	TAIANE DANIELE ANGELICA DA SILVA	Auxiliar de consultório dentário	R\$ 13.636,79		R\$ 13.636,79			
3670	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Substituição ADI	R\$ 2.213,70		R\$ 2.213,70			
3688	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	Substituição ADI	R\$ 942,00		R\$ 942,00			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

3690	ARIEL RIBEIRO FERMAU	Substituição motorista de ambulância	R\$ 2.661,90		R\$ 2.661,90			
3797	IRANETE CARDOSO DA SILVA	Substituição ADI	R\$ 4.085,83		R\$ 4.085,83			
4072	MARIA MARIANA DA SILVA	Substituição ADI	R\$ 235,00		R\$ 235,00			
4114	EDUARDO GOMES BRANDÃO	Vigia	R\$ 18.903,11		R\$ 18.903,11			
4115	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA – EIRELI	Médico	R\$ 36.900,00		R\$ 36.900,00			
4391	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	ACE	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
4395	MARIA EDNA ALVES	ACE	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
4404	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	Substituição contador	R\$ 8.941,30		R\$ 8.941,30			
4466	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	Substituição ADI	R\$ 235,00		R\$ 235,00			
4484	ADEMILSON RUFINO SOARES	Serviços Gerais	R\$ 13.948,46		R\$ 13.948,46			
4487	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	Atendente DAE	R\$ 22.603,08		R\$ 22.603,08			
4503	ANDREIA MAGALHAES DA SILVA	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
4748	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA – ME	Médico	R\$ 281.635,00		R\$ 281.635,00			
4789	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	Médico	R\$ 215.667,00		R\$ 215.667,00			
4793	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	Substituição professor	R\$ 94,00		R\$ 94,00			
4797	ELIZEU VINISKI DOS SANTOS	Monitor transporte escolar	R\$ 3.443,99		R\$ 3.443,99			
4968	DAVID WILLIAN DE SOUZA ALVES	Motorista de veículos pesados	R\$ 25.052,79		R\$ 25.052,79			
5075	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	Vigia	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00			
5081	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	Substituição Motorista de ambulância	R\$ 16.682,26		R\$ 16.682,26			
5090	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	Substituição de Técnico em enfermagem	R\$ 2.132,03		R\$ 2.132,03			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

5191	ANA GABRIELY OLIVEIRA DO CARMO	Serviços Gerais	R\$ 12.840,50		R\$ 12.840,50			
5223	BEATRIZ STEFANNY CAMPOS DA SILVA	Recepcionista	R\$ 1.302,60		R\$ 1.302,60			
5314	MANOEL AMANCIO DE SOUZA SILVA	Vigia	R\$ 11.397,38		R\$ 11.397,38			
5323	ELENICE GOMES DOS SANTOS	Substituição serviços gerais	R\$ 231,39		R\$ 231,39			
5337	MATEUS ALCANTARA DE MENEZES	Encanador	R\$ 24.955,76		R\$ 24.955,76			
5380	BEATRIZ OLIVEIRA ARAUJO	Oficineira	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00			
5483	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	Substituição atendente	R\$ 998,00		R\$ 998,00			
5491	ANA CLAUDIA PEREIANA CLAUDIA PEREIRARA	Serviços gerais	R\$ 5.769,37		R\$ 5.769,37			
5492	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	ACS	R\$ 20.160,00		R\$ 20.160,00			
5494	DAYANNE BENEDITA DA SILVA BARROS	ACS	R\$ 22.560,00		R\$ 22.560,00			
5495	ANTONIA CONCEICAO DA COSTA	Substituição ACS	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00			
5496	PEDRO ALTRAN	Substituição de motorista de veículos pesados	R\$ 8.813,67		R\$ 8.813,67			
5513	AMANDA SANTANA ARAUJO	Médico	R\$ 11.700,58		R\$ 11.700,58			
5531	LUCIANA DIAS DA CRUZ	Substituição de ADI	R\$ 188,40		R\$ 188,40			
5582	SERGIO PASSOS ROSA	Substituição de motorista de veículos pesados	R\$ 9.129,01		R\$ 9.129,01			
5588	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	Substituição serviços gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
5593	RALIME ABDO	Substituição de professor	R\$ 479,27		R\$ 479,27			
5595	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	Substituição de merendeira	R\$ 192,83		R\$ 192,83			
5614	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	ACE	R\$ 17.215,33		R\$ 17.215,33			
5626	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	Substituição de Operador de maquinas pesadas	R\$ 6.906,07		R\$ 6.906,07			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

5635	THAIANNE DA SILVA CANDIDO	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
5640	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	Vigia	R\$ 3.480,10		R\$ 3.480,10			
5651	FELIPE IAGO SANTOS HURTADO	Substituição encanador	R\$ 2.884,98		R\$ 2.884,98			
5657	CLARITA MOREIRA QUIRINO	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
5659	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	Substituição motorista transporte escolar	R\$ 3.775,45		R\$ 3.775,45			
5691	SOUWIS PEDROSO MENDES	Professor	R\$ 16.144,96		R\$ 16.144,96			
5694	LORANEI JOVENTINA DA SILVA	Substituição de merendeira	R\$ 1.255,51		R\$ 1.255,51			
5715	JESSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	Recepcionista	R\$ 3.907,80		R\$ 3.907,80			
5726	AMANDA SANTANA ARAUJO	Substituição médico	R\$ 36.400,00		R\$ 36.400,00			
6186	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	Substituição de vigia	R\$ 722,95		R\$ 722,95			
6648	AILMER JOSE ALMEIDA	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 14.737,73		R\$ 14.737,73			
7011	IZABEL CUIM	Médico	R\$ 89.850,93		R\$ 89.850,93			
7131	LEVI MARTINS DOS REIS	Substituição serviços gerais	R\$ 7.787,99		R\$ 7.787,99			
7222	JOSE MARIA DA SILVA	Manutenção de pontes de madeira	R\$ 8.250,00		R\$ 8.250,00			
7587	RAI LIMA	Vigia	R\$ 2.176,88		R\$ 2.176,88			
7588	APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO DA SILVA	Serviços Gerais	R\$ 1.093,59		R\$ 1.093,59			
7831	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 12.949,33		R\$ 12.949,33			
7842	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	Substituição de professor	R\$ 383,65		R\$ 383,65			
7850	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
7984	LAURIANE YAMASSAKI	Técnico em enfermagem	R\$ 24.553,07		R\$ 24.553,07			
8330	FRANCISCO SALES DE MOURA	Substituição serviços gerais	R\$ 3.187,55		R\$ 3.187,55			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

8701	EDILSON CESARIO DE SOUZA	Substituição motorista transporte escolar	R\$ 3.775,45		R\$ 3.775,45			
8873	MIRALDO RODRIGUES DE SOUZA MIRALDO RODRIGUES DE SOUZA	Transporte de terras	R\$ 2.400,00		R\$ 2.400,00			
8938	GILSON COSTA DUTRA	Substituição serviços gerais	R\$ 3.259,49		R\$ 3.259,49			
9007	EMANUEL CELSO DE OLIVEIRA	Substituição vigia	R\$ 8.725,48		R\$ 8.725,48			
9587	EUDA BARBOSA MARTINS	Substituição de merendeira	R\$ 2.314,00		R\$ 2.314,00			
9899	CRISTIANI CAMPOS SILVA SOUZA	Apoio administrativo	R\$ 26.509,00		R\$ 26.509,00			
10328	MADALENA GOMES MOREIRA	Serviços Gerais	R\$ 3.907,80		R\$ 3.907,80			
10817	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	Substituição ADI	R\$ 3.061,00		R\$ 3.061,00			
10910	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	Enfermeira	R\$ 3.561,93		R\$ 3.561,93			
11474	JOSENILDA OLIVEIRA DOS ANJOS SOUZA	Técnico em enfermagem	R\$ 19.287,86		R\$ 19.287,86			
11476	SILVANA DE OLIVEIRA	Substituição de técnico em enfermagem	R\$ 1.762,43		R\$ 1.762,43			
11663	FRANCISCO ALVES LOUZADO	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 2.262,50		R\$ 2.262,50			
11691	CIRLENE FERREIRA ROCHA	Enfermeira	R\$ 18.799,72		R\$ 18.799,72			
11703	GUSTAVO SOARES DE LIMA	Encanador DAE	R\$ 5.709,04		R\$ 5.709,04			
11848	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	Substituição de professor	R\$ 19.222,05		R\$ 19.222,05			
12398	ELIANE GOIS DE OLIVEIRA DINIZ	Substituição atendente	R\$ 4.260,87		R\$ 4.260,87			
12605	GENILSON MONTEIRO DA SILVA	Manutenção em pontes de madeira	R\$ 4.833,33		R\$ 4.833,33			
12693	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	Motorista transporte escolar/Motorista de Ambulância	R\$ 16.734,36		R\$ 16.734,36			
13250	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	Substituição de técnico em enfermagem	R\$ 2.632,69		R\$ 2.632,69			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

14686	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	ADI/Professor/ACE	R\$ 17.227,32		R\$ 17.227,32			
14752	MARIA NAZARE FIDELIS DA SILVA	Substituição serviços gerais	R\$ 578,49		R\$ 578,49			
14873	SUPERMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA	Médico	R\$ 61.700,00		R\$ 61.700,00			
14928	SEBASTIÃO EURIPEDES VIEIRA	Substituição operador de maquinas	R\$ 2.750,00		R\$ 2.750,00			
14950	ROSANGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	Atendente	R\$ 1.275,85		R\$ 1.275,85			
14975	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	Substituição de fisioterapeuta	R\$ 2.786,93		R\$ 2.786,93			
100008	ANDREA MAFORTE SILVA	Substituição de Assistente Social	R\$ 2.786,93		R\$ 2.786,93			
100010	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
100014	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
100029	QUELEN REZENDE BARBOSA	Substituição professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
100045	RICARDO MASCARENHAS CORREIA	Substituição ACE	R\$ 2.520,00		R\$ 2.520,00			
100049	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	Substituição de Assistente Social	R\$ 2.786,93		R\$ 2.786,93			
100073	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	Substituição serviços gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
100079	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Serviços relacionados ao combate ao COVID-19	R\$ 1.255,49		R\$ 1.255,49			
100088	EDIPAULA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Substituição de serviços gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
100092	JULIANA ROSA SALVADOR DA CUNHA	Substituição de Nutricionista	R\$ 2.786,93		R\$ 2.786,93			
100094	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	Substituição Serviços Gerais	R\$ 192,83		R\$ 192,83			
100099	ANDRESSA KARINY DE MATOS	Substituição de ADI	R\$ 2.826,00		R\$ 2.826,00			
100102	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	Substituição de Psicologa	R\$ 2.786,93		R\$ 2.786,93			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

100177	EVANILDO LEITE DE SOUSA	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 2.661,90		R\$ 2.661,90			
100222	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
100253	ELZA COELHO DE SOUZA	Substituição serviços gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
100293	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	Substituição de professor	R\$ 479,57		R\$ 479,57			
100387	CLAUDINEI MARCELINO NUNES	Substituição Serviços Gerais	R\$ 3.220,25		R\$ 3.220,25			
100922	GIBSON FARIAS MACHADO	Vigia	R\$ 4.749,45		R\$ 4.749,45			
100963	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	Substituição Serviços Gerais	R\$ 4.277,18		R\$ 4.277,18			
101078	RICARDO FERRAZ DE OLIVEIRA	Substituição de motorista de veículos pesados	R\$ 11.593,37		R\$ 11.593,37			
101991	ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Substituição Serviços Gerais	R\$ 1.928,33		R\$ 1.928,33			
101997	ERIKA NAIRA VIEIRA	Técnico em enfermagem	R\$ 20.192,26		R\$ 20.192,26			
102003	JOÃO BATISTA BARBOSA	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 14.739,97		R\$ 14.739,97			
102010	LUCAS DA SILVA DOS ANJOS	Substituição Serviços Gerais	R\$ 2.651,62		R\$ 2.651,62			
102015	ZELEIDE SILVEIRA DOS SANTOS	Substituição Serviços Gerais	R\$ 2.506,83		R\$ 2.506,83			
102030	MARCELA FERRARI BORGES LEAL	Plantão médico	R\$ 11.400,00		R\$ 11.400,00			
102042	NAYANE CRISTINA MAGALHAES MOURA	Substituição Serviços Gerais	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
102100	AROLD DE MORAES FARIAS	Substituição de motorista	R\$ 1.510,18		R\$ 1.510,18			
102309	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	Vigia	R\$ 510,35		R\$ 510,35			
102696	ELZA DE JESUS BITENCOURT	Monitor	R\$ 1.950,00		R\$ 1.950,00			
102831	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	Substituição de motorista transporte escolar	R\$ 755,04		R\$ 755,04			
102840	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	Motorista de ambulância	R\$ 31.831,62		R\$ 31.831,62			
103090	FELIPE MARCUS DE SOUZA	Encanador DAE	R\$ 24.380,10		R\$ 24.380,10			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

103104	ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	Manutenção em pontes de madeiras	R\$ 20.849,98		R\$ 20.849,98			
103210	CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA	Substituição de recepcionista	R\$ 1.246,29		R\$ 1.246,29			
103261	HERCULES INACIO SILVA	Manutenção em pontes de madeiras	R\$ 29.600,00		R\$ 29.600,00			
103262	ALDENIR RODRIGUES DE SOUZA	Substituição de serviços gerais	R\$ 2.408,89		R\$ 2.408,89			
103263	ELIAS RODRIGUES DE MORAES	Substituição de serviços gerais	R\$ 3.220,25		R\$ 3.220,25			
103269	HERCULES JUNIOR SOUZA COELHO	Substituição de serviços gerais	R\$ 1.177,97		R\$ 1.177,97			
103288	ALISSON BATISTA FERREIRA AZEVEDO	Substituição de serviços gerais	R\$ 2.506,83		R\$ 2.506,83			
103290	SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS	Substituição motorista	R\$ 2.265,27		R\$ 2.265,27			
103296	CELIO PINHEIRO DE MATOS	Substituição de serviços gerais	R\$ 2.017,80		R\$ 2.017,80			
103319	ELINELTON ALVES DA SILVA	Encanador DAE	R\$ 2.884,98		R\$ 2.884,98			
103320	PABLO DIEGO RADICA OLIVEIRA	Encanador DAE	R\$ 19.621,45		R\$ 19.621,45			
103327	PAULA FERNANDA SOUZA	Técnico em Enfermagem	R\$ 17.932,73		R\$ 17.932,73			
103402	ERIKA THAYS RIBEIRO DE SOUZA	Substituição de serviços gerais	R\$ 154,26		R\$ 154,26			
103419	LUCIANO FERREIRA	Substituição de serviços gerais	R\$ 1.928,20		R\$ 1.928,20			
103533	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	Substituição de professor	R\$ 2.877,44		R\$ 2.877,44			
103539	BRENDA DOS SANTOS PINOTTI	Médico veterinário	R\$ 24.742,56		R\$ 24.742,56			
103560	ROSIMAR MENDES LANDRA	Substituição monitor escolar	R\$ 1.148,00		R\$ 1.148,00			
103614	MARCOS DA SILVA SANTOS	Encanador DAE	R\$ 12.795,91		R\$ 12.795,91			
103630	CLAUDIA DIAS AMORIM	Substituição Técnico em enfermagem	R\$ 1.413,39		R\$ 1.413,39			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

103651	IZABEL CUIM EIRELI	Plantão médico	R\$ 45.800,00		R\$ 45.800,00			
103706	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	Recepcionista/Enfermeira	R\$ 11.624,74		R\$ 11.624,74			
103714	PAULO APARECIDO SOARES	Manutenção de pontes de madeira	R\$ 10.166,66		R\$ 10.166,66			
103715	ANTONIO APARECIDO SOARES	Manutenção de pontes de madeira	R\$ 9.166,60		R\$ 9.166,60			
103768	ERLON VINICIUS MORAIS SOUZA	Médico	R\$ 57.820,94		R\$ 57.820,94			
103887	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	Substituição ACE	R\$ 10.920,00		R\$ 10.920,00			
104098	ELIZANIA ALVES DA SILVA	Enfermeira	R\$ 9.373,86		R\$ 9.373,86			
104230	ERLON VINÍCIUS MORAIS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS	Plantão médico	R\$ 24.300,00		R\$ 24.300,00			
104273	RYAN CARLOS AGUIAR DE JESUS	Encanador DAE	R\$ 4.174,53		R\$ 4.174,53			
104323	FERNANDA ETSUKO HONDO GOMES	Médico	R\$ 75.246,12		R\$ 75.246,12			
104324	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	Recepcionista	R\$ 10.197,80		R\$ 10.197,80			
104325	VIVIAN DA SILVA DE GOIS	Enfermeira	R\$ 8.572,79		R\$ 8.572,79			
104362	AUCILENE DA SILVA DIAS	Técnico em enfermagem	R\$ 16.249,71		R\$ 16.249,71			
104368	LUZIVINO ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	Manutenção em pontes de madeiras	R\$ 10.666,67		R\$ 10.666,67			
104492	JOSE RONILDO DA SILVA	Manutenção em pontes de madeiras	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00			
104498	JOAO VITOR FRANCO REZENDE	Vigia	R\$ 6.960,16		R\$ 6.960,16			
104576	CLAUDIO NUNES PEREIRA	Perfuração de poços	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00			
104813	JANAINA DE JESUS FERREIRA BUENO MARQUES	Enfermeira	R\$ 4.913,67		R\$ 4.913,67			
104839	GILIERME FERREIRA DA SILVA	Vigia	R\$ 3.584,09		R\$ 3.584,09			
104954	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	Recepcionista	R\$ 2.026,60		R\$ 2.026,60			
104960	ROZENILDO RIBEIRO DE JESUS	Manutenção em pontes de madeira	R\$ 4.833,33		R\$ 4.833,33			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

105033	TEREZA MARIA DA SILVA	Serviços gerais	R\$ 3.472,60		R\$ 3.472,60			
105084	O.L CLINICA MÉDICA E HOSPITALAR EIRELI	Plantão médico	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00			
105085	NC SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES	Plantão médico	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00			





Anexo III – Despesas do exercício de 2021

SUBSTITUIÇÃO DA MÃO DE OBRA (DESPESAS LIQUIDADAS) 3.3.90.04- EXERCÍCIO DE 2021 (Janeiro a Abril)

Cód. Credor	Credor	Tipo de Substituição	Elemento despesa		Total	Nº Processo Seletivo	Nº da lei autorizativa	Nº Processo Licitatório (dispensa, convite, etc)
			3.3.90.04 contratações temporárias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física				
184	SERGIO LOPES DE CARVALHO	Serviços Gerais e Vigia	R\$ 4.593,15		R\$ 4.593,15			
426	LEO FERREIRA DA CRUZ	Professor de música	R\$ 4.863,83		R\$ 4.863,83			
549	CLARICE ROSA DA SILVA	Repcionista hospital	R\$ 6.131,60		R\$ 6.131,60			
587	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	Enfermeira	R\$ 14.536,29		R\$ 14.536,29			
812	HELIO GONÇALVES MOURA	Vigia	R\$ 7.004,16		R\$ 7.004,16			
1299	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	Agente de Combate as Endemias	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
1444	IZANILDES ZANATA DE CARVALHO	Repcionista	R\$ 4.393,60		R\$ 4.393,60			
1492	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	Serviços Gerais	R\$ 5.335,51		R\$ 5.335,51			
1566	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	Médico	R\$ 57.467,58		R\$ 57.467,58			
1609	RONILDO ALVES CAMPOS	Motorista	R\$ 11.105,84		R\$ 11.105,84			
1850	ZELIA CARDOSO DE SOUZA	Serviços Gerais	R\$ 4.393,60		R\$ 4.393,60			
1854	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	Enfermeira	R\$ 14.536,29		R\$ 14.536,29			
1880	LICINIA SOARES DE FRANCA	Serviços Gerais	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
1886	ADIJUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	Vigia	R\$ 7.004,16		R\$ 7.004,16			
2175	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	Técnico em Enfermagem	R\$ 6.945,32		R\$ 6.945,32			
2183	LOURENCO RODRIGUES GOMES	Serviços Gerais	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00			
2193	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Motorista do transporte escolar	R\$ 4.733,60		R\$ 4.733,60			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

2218	MARLENE DE CARVALHO COSTA	Técnico em enfermagem	R\$ 7.373,58		R\$ 7.373,58			
2327	WILSON PEREIRA DAMASCENO	Encanador DAE	R\$ 8.765,17		R\$ 8.765,17			
2345	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	Serviços Gerais	R\$ 4.784,97		R\$ 4.784,97			
2520	LEOMAR PEREIRA MENDES	Encanador DAE	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00			
2528	ANTONIA PAULINO DA SILVA E SOUSA	Serviços gerais	R\$ 3.300,00		R\$ 3.300,00			
2554	JOSE GONÇALVES DE MATOS	Serviços Gerais	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
2621	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	Técnico Administrativo Educacional	R\$ 859,07		R\$ 859,07			
2638	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	Receptionista	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
2698	ELIAS LEITAO DE ALMEIDA	Serviços gerais	R\$ 6.195,61		R\$ 6.195,61			
2703	CRISLENE ALVES EUZEBIO	Técnico em enfermagem	R\$ 6.311,68		R\$ 6.311,68			
2748	EDSON ALVES CORREA	ACE	R\$ 1.860,00		R\$ 1.860,00			
2819	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	Serviços gerais	R\$ 5.629,27		R\$ 5.629,27			
2839	JANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	Receptionista	R\$ 5.922,60		R\$ 5.922,60			
2843	LAIS NAYARA DA SILVA	Técnico em enfermagem	R\$ 7.261,35		R\$ 7.261,35			
2867	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	Serviços Gerais	R\$ 3.300,00		R\$ 3.300,00			
2914	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	Motorista	R\$ 15.934,90		R\$ 15.934,90			
2948	IRACEMA DA SILVA AMORIM	Enfermeira	R\$ 14.406,69		R\$ 14.406,69			
2965	JORGINA FARIAS DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 5.966,08		R\$ 5.966,08			
3035	ISRAEL JOAQUIM DE JESUS	Serviços Gerais	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00			
3042	MARIA AMELIA LIMA DE SOUZA	Serviços Gerais	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
3085	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	ACS	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
3158	JESIO RIBEIRO DA COSTA	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

3168	KARLA NAYARA LOURENCO DE ANDRADE	Enfermeira	R\$ 12.042,12		R\$ 12.042,12			
3173	LILIANE CESARIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	R\$ 7.905,51		R\$ 7.905,51			
3218	KELLY CRISTINA MARTINS	Odontóloga	R\$ 12.569,73		R\$ 12.569,73			
3219	MARIA FILOMENA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 7.155,26		R\$ 7.155,26			
3223	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 15.453,31		R\$ 15.453,31			
3224	ROSANGELA LOPES LACERDA	Técnico em enfermagem	R\$ 5.126,74		R\$ 5.126,74			
3226	TATIANE ROSA PINA	Técnico em higiene dentária	R\$ 5.850,86		R\$ 5.850,86			
3236	ANA NILA DO NASCIMENTO	Serviços Gerais	R\$ 3.300,00		R\$ 3.300,00			
3245	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO	TAE	R\$ 4.560,72		R\$ 4.560,72			
3246	BIANCA PAES DIAS	Recepcionista	R\$ 586,56		R\$ 586,56			
3293	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	Substituição motorista de ambulância	R\$ 12.846,46		R\$ 12.846,46			
3334	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	Substituição de professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
3335	ELIZABETH LINA BARBOSA	Substituição de professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
3458	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	ACE	R\$ 5.580,00		R\$ 5.580,00			
3461	GISLAINE ROSA DA SILVA BRITO	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
3492	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	Serviços Gerais	R\$ 3.960,00		R\$ 3.960,00			
3498	MARIA APARECIDA DE LIMA	Substituição de ACS	R\$ 130,26		R\$ 130,26			
3517	DANILO DE SOUZA MORAES	Motorista	R\$ 12.314,26		R\$ 12.314,26			
3550	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	Médico	R\$ 58.813,44		R\$ 58.813,44			
3555	MARCELO MARTINS DE SOUZA	Professor de capoeira	R\$ 9.300,00		R\$ 9.300,00			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

3690	ARIEL RIBEIRO FERMAU	Motorista	R\$ 11.259,88		R\$ 11.259,88			
3797	IRANETE CARDOSO DA SILVA	Serviços Gerais	R\$ 5.335,51		R\$ 5.335,51			
4114	EDUARDO GOMES BRANDÃO	Vigia	R\$ 7.860,15		R\$ 7.860,15			
4115	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA – EIRELI	Médico	R\$ 15.900,00		R\$ 15.900,00			
4391	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
4395	MARIA EDNA ALVES	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
4466	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	Serviços gerais	R\$ 1.464,00		R\$ 1.464,00			
4484	ADEMILSON RUFINO SOARES	Serviços Gerais	R\$ 5.273,60		R\$ 5.273,60			
4487	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	Atendente DAE	R\$ 7.287,65		R\$ 7.287,65			
4748	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA – ME	Médico	R\$ 171.460,00		R\$ 171.460,00			
4789	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	Médico	R\$ 101.320,00		R\$ 101.320,00			
5075	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	Serviços fotográficos	R\$ 5.758,86		R\$ 5.758,86			
5080	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	Enfermeira	R\$ 5.409,86		R\$ 5.409,86			
5081	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	Motorista de ambulância	R\$ 12.338,13		R\$ 12.338,13			
5191	ANA GABRIELY OLIVEIRA DO CARMO	Serviços Gerais	R\$ 3.300,00		R\$ 3.300,00			
5223	BEATRIZ STEFANNY CAMPOS DA SILVA	Recepcionista	R\$ 3.942,60		R\$ 3.942,60			
5337	MATEUS ALCANTARA DE MENEZES	Encanador	R\$ 6.600,00		R\$ 6.600,00			
5492	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	ACS	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
5494	DAYANNE BENEDITA DA SILVA BARROS	ACS/Técnico em enfermagem	R\$ 8.240,00		R\$ 8.240,00			
5588	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	Substituição serviços gerais	R\$ 738,13		R\$ 738,13			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

5593	RALIME ABDO	Substituição de professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
5614	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
5640	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	Vigia	R\$ 7.485,30		R\$ 7.485,30			
5715	JESSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	Recepcionista	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
5949	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	Psicólogo	R\$ 8.109,84		R\$ 8.109,84			
6648	AILMER JOSE ALMEIDA	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 11.635,24		R\$ 11.635,24			
7131	LEVI MARTINS DOS REIS	Substituição serviços gerais	R\$ 5.517,77		R\$ 5.517,77			
7587	RAI LIMA	Vigia	R\$ 7.862,20		R\$ 7.862,20			
7658	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	Encanador	R\$ 6.600,00		R\$ 6.600,00			
7831	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	R\$ 6.874,73		R\$ 6.874,73			
7984	LAURIANE YAMASSAKI	Técnico em enfermagem	R\$ 10.030,35		R\$ 10.030,35			
8889	CLEIDE SALES ALTRAN	Recepcionista	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00			
9007	EMANUEL CELSO DE OLIVEIRA	Vigia	R\$ 7.862,20		R\$ 7.862,20			
10328	MADALENA GOMES MOREIRA	Serviços Gerais	R\$ 5.406,21		R\$ 5.406,21			
10910	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	Enfermeira	R\$ 14.536,29		R\$ 14.536,29			
11474	JOSENILDA OLIVEIRA DOS ANJOS SOUZA	Técnico em enfermagem	R\$ 6.385,93		R\$ 6.385,93			
11691	CIRLENE FERREIRA ROCHA	Enfermeira	R\$ 16.029,17		R\$ 16.029,17			
11848	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	Substituição de professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
12571	FRANCISCO ROMARIO SANTANA DA SILVA	Encanador	R\$ 6.600,00		R\$ 6.600,00			
12693	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	Motorista de Ambulância	R\$ 12.338,14		R\$ 12.338,14			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

13101	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	Motorista de Ambulância	R\$ 11.721,99		R\$ 11.721,99			
14118	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Motorista de Ambulância	R\$ 12.333,00		R\$ 12.333,00			
14686	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
14745	MARIA EUNICE DE FARIAS	Serviços gerais	R\$ 3.400,00		R\$ 3.400,00			
14950	ROSANGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	Atendente	R\$ 4.400,00		R\$ 4.400,00			
100029	QUELEN REZENDE BARBOSA	Substituição professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
100073	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	Substituição serviços gerais	R\$ 6.365,49		R\$ 6.365,49			
100096	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	Psicólogo	R\$ 2.703,28		R\$ 2.703,28			
100097	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	Técnico em enfermagem	R\$ 6.311,68		R\$ 6.311,68			
100102	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	Substituição de Psicóloga	R\$ 8.769,84		R\$ 8.769,84			
100177	EVANILDO LEITE DE SOUSA	Substituição de motorista de ambulância	R\$ 11.475,53		R\$ 11.475,53			
100253	ELZA COELHO DE SOUZA	Substituição serviços gerais	R\$ 4.784,97		R\$ 4.784,97			
100300	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	Professor	R\$ 4.004,51		R\$ 4.004,51			
100922	GIBSON FARIAS MACHADO	Vigia	R\$ 7.102,52		R\$ 7.102,52			
100963	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	Substituição Serviços Gerais	R\$ 2.317,87		R\$ 2.317,87			
101997	ERIKA NAIRA VIEIRA	Técnico em Higiene dentária	R\$ 5.793,26		R\$ 5.793,26			
102781	MARCOS MORAIS DE BRITO	Motorista	R\$ 11.475,44		R\$ 11.475,44			
102831	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	Motorista	R\$ 2.779,21		R\$ 2.779,21			
102840	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	Motorista de ambulância	R\$ 14.823,17		R\$ 14.823,17			
103035	KRISLAINY ANGELICA ROCHA	Enfermeira	R\$ 12.569,73		R\$ 12.569,73			
103320	PABLO DIEGO RADICA OLIVEIRA	Encanador DAE	R\$ 8.765,17		R\$ 8.765,17			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

103327	PAULA FERNANDA SOUZA	Técnico em Enfermagem	R\$ 6.346,20		R\$ 6.346,20			
103449	JEFERSON SOUZA ANDRADE	Motorista	R\$ 11.598,68		R\$ 11.598,68			
103539	BRENDA DOS SANTOS PINOTTI	Médico veterinário	R\$ 12.857,06		R\$ 12.857,06			
103706	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	Enfermeiro	R\$ 4.523,15		R\$ 4.523,15			
103887	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	Substituição ACE	R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00			
104273	RYAN CARLOS AGUIAR DE JESUS	Serviços gerais	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00			
104324	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	Recepcionista	R\$ 8.356,05		R\$ 8.356,05			
104362	AUCILENE DA SILVA DIAS	Enfermeira	R\$ 13.673,32		R\$ 13.673,32			
104498	JOAO VITOR FRANCO REZENDE	Vigia	R\$ 348,00		R\$ 348,00			
104813	JANAINA DE JESUS FERREIRA BUENO MARQUES	Técnico em enfermagem	R\$ 5.685,32		R\$ 5.685,32			
104954	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	Recepcionista	R\$ 6.131,60		R\$ 6.131,60			
105033	TEREZA MARIA DA SILVA	Serviços gerais	R\$ 5.262,60		R\$ 5.262,60			
105085	NC SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES	Plantão médico	R\$ 10.500,00		R\$ 10.500,00			
105087	LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA EIRELI	Plantão médico	R\$ 51.950,00		R\$ 51.950,00			
105443	LAIS AGUILA DA COSTA	Plantão médico	R\$ 104.511,84		R\$ 104.511,84			
105449	FERNANDA SANTOS BUENO	Médico	R\$ 69.761,84		R\$ 69.761,84			
105451	CAIO LEAL CARVALHO	Médico	R\$ 21.910,23		R\$ 21.910,23			
105470	C. L. CARVALHO LTDA	Plantão médico	R\$ 30.360,00		R\$ 30.360,00			

